

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DE PROJETOS
AGÊNCIA DE PROJETOS

EDITAL N.º 01/2017 – UCS

Abertura de inscrições para bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS - período: agosto/2017 a julho/2018.

1. Abertura

O Pró-Reitor de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições que regem as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de agosto/2017 a julho/2018.

2. Inscrições

2.1 Período e Local

De 11 de maio a 25 de maio de 2017, estarão abertas, exclusivamente no portal UCSvirtual (<https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/formulario-probiti/>), as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI/FAPERGS, para o período de agosto de 2017 a julho de 2018.

2.2 Dados para inscrição

Os dados sobre o aluno e o projeto serão informados pelo docente orientador no próprio formulário on-line disponível no UCSvirtual, permitindo-se a inscrição.

Se a inscrição se referir à renovação de bolsa, é obrigatório apresentar o relatório de atividades no formulário de inscrição.

3. Requisitos e Compromissos

3.1 Quanto ao Orientador

- a) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, a indicação de aluno para ser bolsista e o respectivo plano de trabalho, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no seu correspondente edital;
- b) Ter o título de doutor com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
- c) Manter vínculo empregatício (celetista), de tempo integral com a instituição participante ou poderá ser aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas a instituições de pesquisa e ensino;
- d) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:
 - A orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e ou/Tecnológica, a ser realizado pela instituição participante.
- e) Indicar as fontes de recursos no projeto de pesquisa, a vigência do projeto, que assegurem a execução do referido projeto a que se vincula o plano de trabalho do bolsista;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
- g) Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- h) Informar, imediatamente, à Comissão Interna de Seleção e Avaliação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

3.1.1 Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas, no âmbito deste Programa.

3.1.2 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

3.1.3 Ter disponibilidade de horário para orientar os trabalhos do bolsista.

3.1.4 Comprovar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto ao qual se vincula o plano de trabalho do bolsista.

3.1.5 Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o representante legal da instituição beneficiária e o bolsista, no caso de aprovação.

3.1.6 Detalhamento pelo pesquisador/orientador, tanto do plano de trabalho a ser cumprido pelo bolsista quanto de sua articulação com o projeto a que se vincula.

3.1.7 Os planos de trabalho devem ter um caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.

3.2 Quanto ao Candidato a Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado, em qualquer curso de graduação oferecido na Universidade de Caxias do Sul durante toda a vigência da bolsa;
- b) Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador;
- c) Não ter reprovação em disciplinas fins com o projeto de pesquisa;
- d) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- e) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa, sendo vedada a acumulação com a de outros programas.
- f) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar CPF/RG;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS;
- h) Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
- i) Obrigatoriedade de inclusão do projeto de pesquisa e do plano de trabalho a que se vincula na proposta a ser submetida à avaliação.
- j) Ter disponibilidade para atuar 80h/mês na condição de bolsista.
- l) Realizar a inscrição on-line, o formulário de Inscrição devidamente preenchida e com a cópia de toda a documentação obrigatória no formulário.

4. Seleção

O julgamento e classificação dos candidatos será realizado pelo Comitê Institucional indicado pela Pró-Reitoria Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, o qual terá as seguintes responsabilidades:

- a) analisar e avaliar os currículos dos orientadores e alunos, de acordo com o modelo Lattes, registrado no CNPq;
- b) analisar o histórico acadêmico dos alunos;
- c) analisar o plano de trabalho dos alunos;
- d) analisar o relatório das atividades dos alunos, quando pedido de renovação da bolsa e
- e) analisar o mérito dos projetos de pesquisa.

5. Critérios para Avaliação

- a) Projeto de pesquisa consistente, demonstrando a coerência entre problema de pesquisa, objetivos e metodologia proposta;
- b) Avaliação do potencial de inovação dos resultados esperados para a área de conhecimento específica do projeto;
- c) Articulação e coerência do plano de trabalho do bolsista e sua efetiva relação com o projeto de pesquisa do orientador;
- d) Avaliação qualitativa e quantitativa da produção científica e tecnológica do orientador;
- e) Avaliação do desempenho acadêmico do bolsista; e
- f) Avaliação do relatório final/parcial dos resultados do projeto, no caso de renovação.

6. Resultados

Os resultados do processo seletivo com vistas à concessão das bolsas de iniciação tecnológica e inovação PROBITI/FAPERGS serão publicados, em **07 de Junho de 2017**, no site da UCS, em www.ucs.br.

7. Reconsiderações, Resultado Final e HomolAÇÃO

Pedidos de reconsideração do resultado, desde que devidamente justificados, poderão ser encaminhados ao Comitê Institucional e protocolados na Agência de Projetos até 2 (dois) dias após a data de divulgação dos resultados pela Universidade de Caxias do Sul.

7.1.1 No dia **12 de Junho de 2017** será divulgado o resultado final do processo seletivo no site;

7.1.2 A homologação dos resultados será no dia **14 de Junho de 2017**, no site da UCS, em www.ucs.br.

8. Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa

8.1. Informações para o Orientador

a) O orientador deverá incluir os bolsistas selecionados em sua equipe no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>).

8.2. Informações para os bolsistas selecionados

a) O bolsista deverá efetuar seu cadastro no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>) e anexar os seguintes documentos:

- cópia digitalizada do CPF/RG.

- cópia digitalizada informando o número da conta bancária, em agência do BANRISUL, na qual o valor da bolsa será depositado.

b) Entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, impresso em 2 (duas) vias e assinado pelo orientador e pelo bolsista, até o dia **19/07/2017**, na Agência de Projetos, na sala 301-B do Bloco A, ramal:2377 ou 2229 em horário de expediente.

O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas será disponibilizado exclusivamente através do Sistema SigFapergs.

9. Cotas

A quota de bolsas para o período de agosto/2017 a julho/2018 será divulgada no resultado final, conforme resultados de bolsas concedidas e aprovadas pela FAPERGS para a Universidade de Caxias do Sul.

10. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

A qualquer tempo, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa:

- a) O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período restante de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.
- b) É de responsabilidade do orientador e da instituição onde será executada a pesquisa, o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- c) É vedada a substituição do bolsista nos 03 (três) meses que antecedem o prazo final de vigência do Termo de Outorga.
- d) Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- e) No processo de substituição serão observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

11. Relatório Técnico Científico

O(a) bolsista deverá elaborar relatório sintético de suas atividades ao final de cada período de concessão de bolsa – Relatório Técnico Científico – que deverá ser entregue à Instituição de Ensino. O(a) Pesquisador(a) responsável pelo projeto deverá manifestar-se sobre as contribuições do(a) bolsista ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico Científico final.

12. Valor

O valor atual da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

13. Outras Informações

Informações complementares poderão ser obtidas na Agência de Projetos – Bloco A, sala 301B, agpro@ucs.br ou ramal 2377 e 2229, de segunda a sexta-feira, das 8hs as 11hs30min e das 13hs30min as 18hs.

14. Impugnação ao Edital

O prazo para impugnação ao Edital é de cinco dias úteis, a contar da data de sua publicação. As impugnações devem ser justificadas e encaminhadas, por escrito, à Agência de Projetos – AGPRO.

Situações conflitantes não previstas neste Edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.

15. Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	11/05/2017
Inscrições	11/05/2017 a 25/05/2017
Análise da documentação, julgamento e classificação	29/05/2017 a 06/06/2017
Publicação do resultado da avaliação	07/06/2017
Pedidos de reconsideração do resultado	08/06/2017 a 09/06/2017
Resultado Final	12/06/2017
Homologação dos Resultados	14/06/2017
Envio dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa	14/06/2017 a 19/07/2017

Caxias do Sul, 05 de Maio de 2017.

Prof. Dr. Odacir Deonisio Graciolli
Pró-Reitor Inovação e Desenvolvimento Tecnológico